

DECRETO MUNICIPAL Nº 2421/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2015 no valor de R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal Nº 2234/2014 de 08 de dezembro de 2014.

**DECRETA**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2015, conforme segue:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
03.01.04.122.0004.1.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
03.01.04.122.0004.2.004	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAC S PATRONAIS	R\$ 2.000,00
03.01.04.122.0004.2.004	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
03.01.04.122.0004.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
04.01.04.123.0005.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.000,00
07.01.12.362.116.2.029	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.000,00
07.01.12.362.116.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
07.01.27.812.124.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
07.02.12.361.121.2.035	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.500,00
07.02.12.361.121.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
07.02.12.365.120.2.032	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAC S PATRONAIS	R\$ 1.500,00
07.03.12.365.120.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
07.03.12.365.120.2.032	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
08.01.20.122.0008.2.021	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAC S	R\$ 500,00

		<b>PATRONAIS</b>	
<b>08.01.20.608.113.2.027</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>08.01.20.608.113.1.020</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>08.01.20.609.112.2.026</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>08.02.17.511.110.2.082</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 11.150,00</b>
<b>09.01.26.782.104.2.015</b>	<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>09.01.26.782.104.2.015</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>09.01.26.782.104.2.015</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>09.02.15.452.101.2.011</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>09.02.15.452.101.2.011</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>09.02.17.512.139.2.088</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>11.01.23.695.123.2.049</b>	<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	<b>DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>11.01.23.695.123.2.049</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>11.01.23.695.123.2.049</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 950,00</b>
<b>11.03.22.661.136.1.036</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>12.01.08.122.0011.2.071</b>	<b>3.1.90.08.00.00.00</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>R\$ 150,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
<b>02.01.04.122.0002.2.002</b>	<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	<b>OBRIGAC S PATRONAIS</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>02.02.04.124.0003.2.003</b>	<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	<b>VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>02.02.04.124.0003.2.003</b>	<b>3.1.91.13.00.00.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 5.784,00</b>

<b>04.01.04.123.0005.2.009</b>	<b>3.1.90.08.00.00.00</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>07.01.12.361.121.2.039</b>	<b>3.1.90.08.00.00.00</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>07.01.12.361.121.2.039</b>	<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	<b>VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>07.01.12.362.116.2.029</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>07.01.12.364.116.2.031</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>07.01.13.392.122.2.046</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>07.01.13.392.122.2.048</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>07.02.12.365.116.2.030</b>	<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	<b>VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>07.03.12.361.121.2.035</b>	<b>3.1.91.13.00.00.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>08.01.20.122.0008.2.021</b>	<b>3.3.90.46.00.00.00</b>	<b>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.195,50</b>
<b>08.01.20.608.113.2.022</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>08.01.20.609.112.2.026</b>	<b>3.1.90.08.00.00.00</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>10.01.28.846.0000.0.004</b>	<b>3.3.90.91.00.00.00</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>R\$ 35.320,50</b>
<b>10.01.99.999.9999.0.005</b>	<b>9.9.99.99.99.00.00</b>	<b>( - ) Deduções para Formação do FUNDEF</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>12.01.08.244.134.2.072</b>	<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>R\$ 150,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data Supra.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA  
P/ Secretaria